

## DOMÍNIO DA INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

(Portaria 97-A/2015 de 30 de março)

### FORMAÇÃO MODULAR PARA EMPREGADOS E DESEMPREGADOS

#### Objetivos

- Contribuir para potenciar a empregabilidade da população ativa, designadamente dos desempregados, dos empregados em risco de desemprego e dos mercado de trabalho.
- Dar resposta a necessidades de qualificação dos trabalhadores, no contexto de processos de mudança organizacional e de processos de reestruturação, com vista a aumentar a produtividade e a competitividade das empresas, bem como as competências e os níveis de qualificação dos ativos empregados, contribuindo para a manutenção do nível de emprego.
- Reforçar a qualificação profissional dos ativos desempregados, potenciando um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através da participação em percursos de formação modular ajustados ao seu perfil e necessidades.

#### Ações elegíveis

- São elegíveis as formações modulares certificadas, estruturadas sob a forma de unidades de formação de curta duração (UFCD), realizadas de acordo com os referenciais previstos no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) disponível em [www.catalogo.anq.gov.pt](http://www.catalogo.anq.gov.pt), no quadro de um determinado percurso formativo, com vista à obtenção de uma qualificação correspondente a uma determinada saída profissional.

Na conclusão das ações de formação devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os respetivos certificados e assegurar o respetivo registo na caderneta individual de competências previsto.

Os avisos para apresentação de candidaturas podem definir outros critérios de elegibilidade das operações, designadamente áreas específicas de intervenção a apoiar.

#### Grupo-alvo

- Os **empregados**, com especial enfoque nas pessoas empregadas em risco de perda de emprego;
- Os **desempregados**, incluindo os desempregados de longa duração, que detendo habilitações iguais ou superiores ao ensino secundário, se encontram mais próximo do reingresso no mercado de trabalho.

#### Beneficiários

- As pessoas coletivas de direito público da administração central;
- A rede de centros do IEFP, I. P., incluindo os centros de gestão participada;
- As pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

As pessoas coletivas referidas no número anterior podem candidatar-se a financiamento na qualidade de entidades formadoras certificadas, entidades empregadoras ou outros operadores, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

## Área geográfica de aplicação

- **Norte, Centro e Alentejo**, no âmbito das tipologias de operações previstas no eixo prioritário 1 do PO ISE;
- **Lisboa**, no âmbito das tipologias de operações previstas no eixo prioritário 5 do POR Lisboa;
- **Algarve**, no âmbito das tipologias de operações previstas no eixo prioritário 5 do POR Algarve.

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realizam as ações ou, quando decorram no estrangeiro, pela localização da entidade beneficiária.

## Tipo de apoio e financiamento

Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável, com taxa de financiamento de 100%.

## Despesas elegíveis para formandos

### Bolsas de Formação (apenas para desempregados)

- Valor máximo mensal elegível de 35% do IAS = **146,27€**, sendo que para pessoas com deficiências ou incapacidades pode ascender a 50% do IAS = **209,61€**.

### Despesas de transporte

- Montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo.
- Caso não seja possível a utilização do transporte coletivo ou o mesmo não exista e, desde que o formando não aufera subsídio de alojamento, receberá um subsídio mensal máximo de **15% do IAS = 62,88€**.

### Encargos com alimentação

- Em espécie, quando se trata de formação inicial de dupla certificação e a mesma se desenvolve em entidades formadoras que oferecem serviços de refeitório ou bufete escolar. Caso contrário aplica-se os montantes referidos no ponto seguinte.
- Montante igual ao atribuído aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas = **4,27€ / dia**.

### Encargos com despesas de acolhimento (apenas para desempregados)

- Valor mensal máximo de 50% do IAS = **209,61€**.

### Encargos com alojamento (apenas para desempregados)

- Valor mensal máximo de 30% do IAS = **125,76€**.

### Encargos com seguros

Seguros de acidentes pessoais ou seguros de trabalho, conforme os casos.

**NOTA:** Os valores acima referidos não podem ultrapassar 75% do IAS = 314,41€.